



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº **333/2025**

AUTOR: Deputado **EDUARDO MANTOAN**

ASSUNTO: Concede Título de Cidadão Benemérito Senador João Ribeiro ao Senhor José Wagner Praxedes.

RELATOR: Deputado **MOISEMAR MARINHO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº 333/2025, de autoria do Deputado **EDUARDO MANTOAN**, que “Concede Título de Cidadão Benemérito Senador João Ribeiro ao Senhor José Wagner Praxedes”.

O conselheiro José Wagner Praxedes, natural do município de Nazaré, Tocantins, é graduado em Ciências Econômicas pela PUC-Goiás, com Pós-Graduação “Lato Sensu” em Contabilidade Pública, Administração Pública, Administração Financeira e Língua Portuguesa.

Desempenhou as funções de Secretário Municipal de Administração de Araguatins, Diretor Executivo da LOTINS, Secretário Municipal do Governo de Palmas e Membro do Conselho Diretor da UNITINS.

Em fevereiro de 1989, foi nomeado Auditor do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, sendo que em 23 de janeiro de 1995 assumiu a vaga de Conselheiro da Corte de Contas.

Atuou como Auditor-Chefe, Corregedor, Vice-Presidente, Conselheiro Titular e Presidente do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nos biênios de 1995/1996 e 1997/1998.



A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a quem compete à análise do aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa, para efeito de admissibilidade e tramitação, nos termos do artigo 46, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Ao examinar o pedido do nobre Deputado, conforme a Lei nº 3.711 de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a concessão da honraria denominada “Título de Cidadão Benemérito Senador João Ribeiro.”, o presente projeto de Lei atende os objetivos da Lei.

A presente propositura encontra-se de acordo com a ordem constitucional e legal, atendendo às normas regimentais desta Casa de Leis, bem como aos princípios da boa técnica legislativa.

Após análise da matéria, e observada à constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **333/2025**, na forma apresentada.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2025.

Deputado MOISEMAR MARINHO

Relator



COASC-AL
Fls. 18
f.

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

D E S P A C H O

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a) Moisemar Marinho, referente ao(a) PL nº 333/2025

OBS: _____

Encaminhe-se(a)(ao) Comissão de Educação,
Cultura e Desporto.

Sala das Comissões, 07 de outubro de 2025


Deputado **VALDEMAR JÚNIOR**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

MEMBROS EFETVOS

Dep. **VALDEMAR JÚNIOR**()

Dep. **LEO BARBOSA**()

Dep. **CLAUDIA LELIS**()

Dep. **GUTIERRES TORQUATO**()

Dep. **MOISEMAR MARINHO**()

MEMBROS SUPLENTES

Dep. **JORGE FREDERICO**()

Dep. **OLYNTHO NETO**()

Dep. **PROF. JÚNIOR GEO**()

Dep. **GIPÃO**()

Dep. **MARCUS MARCELO**()